

**ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 161-7 PARANÁ**

ARGÜENTE(S) : PARTIDO DA REPÚBLICA  
ADVOGADO(A/S) : JOSÉ EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN E  
OUTRO(A/S)  
ARGÜIDO(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
ADVOGADO(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
ARGÜIDO(A/S) : CONGRESSO NACIONAL

**DESPACHO:** Requisitem-se informações aos argüidos, que deverão ser prestadas no prazo de 10 (dez) dias (art. 6º, Lei 9.882/1999).

Após, abra-se vista dos autos ao Procurador-Geral da República, no prazo de cinco dias (art. 7º, parágrafo único, Lei 9.882/1999).

Brasília, 9 de janeiro de 2009.

Ministro **GILMAR MENDES**  
Presidente

